

LEI ORDINÁRIA Nº 966

de 21 de setembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade benéfica, inscrita no CGC. N° 03.202.777/0001-27, sediado neste Município à Avenida 11 de Dezembro, nº 44 - Centro, até o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, pelo prazo fixado de até 16 (dezesseis) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único. . Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à administração do Nosocômio.

Art. 2º.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 21 DE SETEMBRO DE 1999

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em